

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**Processo de Licitação nº 89/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2023**

**Período de Credenciamento de 23/10/2023 até 06/11/2023, às 17h**  
**Abertura dos envelopes: Dia 07/11/2023, às 09h**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, comunica que fará realizar o **Chamamento Público nº 05/2023 –Audiovisual Artigo 6º**, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023.

**1. DO OBJETO:**

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Entre-Ijuís.

**1.1** Para fins desse Edital, consideram-se:

**1.1.1 Documentário:** é uma produção artística, via de regra um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade. Isto não significa que represente a realidade «tal como ela é»: o documentário, assim como o cinema de ficção, é uma representação parcial e subjetiva da realidade.

**1.1.2 Videoclipe:** vídeo curto usado para ilustrar áudio e vídeo ou para promover um cantor, grupo, empresa, trabalho artístico etc, No videoclipe, a montagem é ditada, havendo um diálogo entre imagem e som que permite apreciação visual sem deslocar o espectador e quase sempre dá origem a um enredo não linear. Um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra áudio com imagens. Combinar esses estilos e técnicas se tornou mais popular a fim de se trazer variedade para o público. A duração média dos vídeos com melhor desempenho é de 3 minutos e 10 segundos.

**1.1.3 Cineclube:** espaços de exibição e discussão cinematográfica. Isso pode incluir apoio financeiro para programação de sessões, organização de eventos e atividades educativas relacionadas ao cinema, com desenvolvimento de séries e webséries.

**1.2** Compõem este edital as seguintes categorias: apoio a produções audiovisuais; apoios a cineclubes; e apoio a demais ações do audiovisual.

**1.2.1** Os projetos apresentados na categoria de apoio à produção deverão, obrigatoriamente, ser inscritos, avaliados e classificados nas faixas e valores descritos abaixo:

FAIXA	Nº CONTEMPLADOS	VALOR POR PROJETO CONTEMPLADO	VALOR TOTAL DA FAIXA
<b>Faixa 01:</b> projeto de argumentos para curta de documentário	02	15.000,00	30.000,00
<b>Faixa 02:</b> projeto de argumento para videoclipe	03	5.326,46	15.979,38
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO</b>			<b>45.979,38</b>

**1.2.1.1** Serão compreendidos como produções de audiovisual os projetos que tenham como objeto:

I – desenvolvimento de roteiro;

II - documentário e animação;

III – videoclipes;

IV – etapas de finalização;

V - pós-produção; e

VI- outros formatos de produção audiovisual.

**1.2.2** Os projetos apresentados na categoria de apoio à salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante deverão, obrigatoriamente, ser inscritos, avaliados e classificados nas finalidades e valores descritos abaixo:

Categoria	Nº CONTEMPLADOS	VALOR POR PROJETO CONTEMPLADO	VALOR TOTAL DA FAIXA
Apoio a cineclubes	01	6.156,80	6.156,80
<b>TOTAL DE INVESTIMENTO</b>			<b>6.156,80</b>

**1.2.3** Os projetos apresentados na categoria de apoio a demais ações do audiovisual deverão, obrigatoriamente, ser inscritos, avaliados e classificados nas finalidades e valores descritos abaixo:

Categoria	Nº CONTEMPLADOS	VALOR POR PROJETO CONTEMPLADO	VALOR TOTAL DA FAIXA
Apoio a Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes	01	5.276,61	5.276,61
<b>TOTAL DE INVESTIMENTO</b>			<b>5.276,61</b>

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Qualquer cidadão ou produtor cultural interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelopes de documentação devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente do Município de Entre-Ijuís/RS, que se **encerra às 17h, até o dia 01/11/2023**. É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail, desde que original seja protocolado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

### **3. DOS VALORES:**

**3.1** O valor total do Chamamento Público é de **R\$ 61.765,81 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**

**3.2** O valor de cada projeto contemplado será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto não reembolsável para a sua realização.

**3.3** O valor total do projeto deverá ser demonstrado na sua totalidade na Planilha Orçamentária **Anexo III**, ou seja, todos os projetos deverão solicitar o valor exato.

**3.4.** Será realizada a contratação de serviços, até o valor máximo de 5% do recurso no valor de **R\$ 4.353,02 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**, para assessoria e gestão dos recursos por terceiros pessoa jurídica; os valores não utilizados serão remanejados para ampla concorrência.

### **4. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**4.1** Os projetos deverão ser entregues exclusivamente para a Comissão de licitações **do dia 23 de outubro de 2023 até às 17 horas do dia 06 de novembro de 2023**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente por meio de anexos e cadastros disponibilizados no site <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>

**4.2** O proponente deverá selecionar a finalidade, de acordo com as vagas e valores disponíveis, indicando se concorre por cota ou não.

**4.3** Será considerado para participação nas cotas previstas no edital a pessoa jurídica que possuir, na condição de sócio(a) majoritário(a) e/ou sócio(a) que responda em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social, mulher, pessoa negra ou indígena;

**4.4** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de Envelope de documentação que deverá ser entregue no Setor de Licitações do Município de Entre-Ijuís/RS, localizado na Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, devidamente lacrado, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 05/2023**  
**Razão social da entidade e CNPJ**  
**Pessoa Física e CPF**

**4.5** O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**a)** Formulário de inscrição **Anexo III**.

**b)** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4, **Anexo VII**

**c)** Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Entre-Ijuís/RS de quaisquer natureza, tais como; portfólio, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, no caso de mídia pode ser encaminhado pelo e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) com a mesma indicação do item 4.4.

**d)** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo VI**

#### **4.6. EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Tributos Federais;

**c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**g)** Estatuto da organização, ato constitutivo ou contrato social, e alterações se houver;

**h)** Ata da última eleição do quadro dirigente atual;

**i)** Documento de Identidade do representante legal, acompanhado de CPF;

**j)** Comprovante de residência do proponente;

**k)** Declaração étnico-racial, se tiver sido contemplado pelas cotas **Anexo VII**;

**l)** Declaração de não vínculo com Administração Pública, por parte do proponente de pessoa física ou do representante legal da organização;

**m)** Cadastro Municipal Cultural **Anexo III**

**4.6.1.** A documentação apresentada deverá estar vigente;

**4.6.2** Caso haja inconsistência, o proponente será diligenciado, cabendo adotar as providências solicitadas no prazo de **3 (três) dias corridos**;

**4.6.3** No caso das certidões exigidas nas letras “b”, “c” e “d”, serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativas.

**4.6.4** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

**I** - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

**II** - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

**III** - que se encontrem em situação de rua.

#### **4.7. EM CASO DE PESSOA FÍSICA:**

**1** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**2** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

**3** - Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

**4** - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;

**5** - Cadastro Municipal Cultural **Anexo III**.

**4.7.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

**4.8** Para projetos da categoria Apoio a Produção Audiovisual da Faixa 01 e faixa 02, os proponentes também deverão anexar, além dos documentos exigidos nos itens 4,6 e 4.7.:

a) Apresentação visual e descrição do conteúdo;

**4.9** Para projetos da categoria Apoio a cineclubes, os proponentes também deverão anexar, além dos documentos exigidos nos itens 4,6 e 4.7.:

a) Apresentação visual e descrição do conteúdo;

**4.10** Para projetos da categoria Apoio a Demais Ações do Audiovisual, os proponentes também deverão anexar, além dos documentos exigidos nos itens 4,6 e 4.7.:

a) Apresentação visual e descrição do conteúdo;

**4.10.1** Em caso de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes.

a) Apresentação visual e descrição do conteúdo;

**4.11** A documentação no envelope será aberto em sessão pública, a realizar-se **no dia 07/11/2023, às 09h**, na sala de Licitações, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, Município de Entre-Ijuís/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**4.12** Após será encaminhado ao Comissão de seleção da Lei Paulo Gustavo que possui a finalidade de acompanhar ,avaliar, monitorar e operacionalizar os projetos e a prestação de contas dos recursos.

**4.13** Os projetos inscritos em conformidade com o item 4 deste Edital e seus subsequentes serão considerados **habilitados** para a etapa de Avaliação e Seleção.

**4.14** Os proponentes de projetos *não habilitados* poderão recorrer da decisão através de recurso.

**4.14.1** O prazo para recurso de *não habilitados* será de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista de preliminar.

**4.14.2** Não será permitida a inclusão de novos documentos na defesa do recurso, ficando este restrito apenas às correções/alterações de documentos/cadastros já encaminhados na inscrição. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br)

**4.14.3** A divulgação do resultado dos recursos será em até 02 (dois) dias úteis após o fim do prazo de recurso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** O proponente é o responsável pelas informações constantes junto aos dados cadastrais;

**5.2** É vedada a inscrição de projetos pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha como responsável legal, como proponente:

a) Servidor municipal ativo;

b) cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;

c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

d) Membros da Comissão de Seleção dos projetos;

**5.3** Identificadas a qualquer tempo as vedações previstas no item 5.2, o projeto será **desclassificado**.

## 6. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**6.1** Caso alguma faixa/categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta faixa/categoria poderão ser remanejados para outra faixa/categoria, conforme as seguintes regras:

**6.2** Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, caso não tiver nenhuma cota utilizada será remanejado para ampla concorrência.

**6.3** Poderá ocorrer possível suplementação de projetos selecionados.

## 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**7.1** Os projetos recebidos neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

**7.1.1** A Comissão de Seleção será formada por:

a) servidores da Prefeitura de Entre-Ijuís e terá 02 (dois) suplentes;

c) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

**7.1.2** Os suplentes poderão ser convocados para participar substituindo os titulares ou para ampliar a comissão em razão do volume de projetos para avaliar e/ou na falta do titular;

**7.1.3** São proibidos de compor a Comissão de Seleção:

a) pessoas que participarem, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, dos projetos inscritos;

b) parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as) de proponentes de projetos inscritos ;

**7.1.4** Caso o fato previsto no subitem 7.1.3 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado da Comissão de Seleção e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas por ele atribuídas.

**7.1.5** Em casos excepcionais que não haja suplente e/ou tempo hábil para substituição, será designado um novo avaliador pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;

**7.2** A Comissão de Seleção avaliará o mérito dos projetos observando as diretrizes estabelecidas e de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Nº	CRITÉRIO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	<b>Qualidade técnica e artística</b> O projeto é tecnicamente qualificado e apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.	03 a 10	2	20
02	<b>Relevância Temática e Originalidade</b> O projeto é relevante em sua temática, buscando a salvaguarda, manutenção, promoção ou difusão de conhecimentos, técnicas e/ou práticas; o mesmo apresenta originalidade e inova em suas ações e possui uma proposta criativa.	03 a 10	2	20
03	Estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas,	03 a 10	2	20

	comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados ou vulnerabilizados socialmente. O projeto assegura medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural de acordo com o perfil do público, o objeto da ação e os mecanismos de estímulo.			
<b>04</b>	<b>Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente</b> Relevância da trajetória do proponente, tanto no que se refere ao tempo de atuação, quanto à importância e ao alcance de suas atividades.	03 a 10	1	10
<b>05</b>	<b>Impacto Social e Econômico</b> O projeto contribui com a contratação de artistas, grupos e coletivos, com serviços técnicos para produção e com a movimentação nos setores de hospedagem, alimentação, transporte e outros serviços; o mesmo apresenta estratégias de engajamento e participação do público, com potencial de estímulo à reflexão, emoção e diálogo.	03 a 10	1	10
<b>06</b>	<b>Planejamento e viabilidade do projeto</b> Viabilidade, exequibilidade, suficiência técnica do projeto, economicidade e razoabilidade orçamentária.	03 a 10	1	10
<b>07</b>	<b>Enquadramento</b> O objeto, a justificativa e as metas do projeto estão adequados às diretrizes do edital.	03 a 10	1	10
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

**7.2.1** Para fins de comprovação da residência e atuação no município, serão considerados os dados cadastrais e anexos: comprovante de residência em nome do proponente.

**7.2.2** A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão de Seleção deverá respeitar os seguintes parâmetros, multiplicados pelo peso:

- a) 03 pontos - Não atende ao critério;
- b) 3,5-06 pontos - Atende insuficientemente ao critério;
- c) 6,5-08 pontos – Atende satisfatoriamente ao critério;
- d) 8,5-10 pontos – Atende plenamente ao critério.

**7.2.3** Cada projeto habilitado será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção no prazo estabelecido, distribuído de forma coerente às áreas afins entre os membros titulares e/ou suplentes, poderá ser realizada a prestação de informações for “**in loco**”, caso a Comissão avaliar necessário.

**7.2.3.1** Os avaliadores poderão atribuir notas de 03 (três) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto (3; 3,5; 4; 4,5... 8; 8,5; 9; 9,5; 10).

**7.2.4** A Comissão de Seleção realizará a avaliação dos projetos a partir das informações apresentadas na inscrição (Formulário de Cadastro Cultural Municipal e documentos anexos), sem efetuar diligências ou realizar entrevistas durante o processo seletivo.

**7.2.5** O Produtor Cultural poderá ser selecionado em mais de um projeto, caso a Comissão de Seleção julgar na classificado e na avaliação;

**7.2.6** Serão considerados **classificados** os projetos que receberem nota final igual ou superior a **65 (sessenta e cinco) pontos**, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados.

**7.2.6.1** O total de pontos para classificação final levará em consideração a soma da pontuação dos critérios de avaliação e a pontuação extra indicada, não podendo ultrapassar o **máximo de 110 (cento e dez) pontos**.

**7.2.7** Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a maior pontuação na ordem dos critérios de avaliação.

**7.3** Da avaliação da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

**7.3.1** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, não sendo permitida a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

**7.3.2** Os recursos de que tratam o item 7.3 deverão ser enviados ao e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) no prazo de 5 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação

**7.3.3** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, que solicitem a revisão das notas e recursos com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção.

**7.3.4** O resultado da análise dos recursos será registrado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

## **8. DA CONTEMPLAÇÃO E DAS COTAS**

**8.1** Os projetos classificados seguirão para análise das situações de enquadramento para poderem ser considerados **contemplados ou suplentes**.

**8.2** Do total de projetos contemplados, será respeitado o seguinte critério para a reserva das cotas:

- a)** projeto(s) de cotistas negros classificado(s) para 20% (vinte por cento) de vagas reservadas;
- b)** projeto(s) de cotistas indígenas classificado(s) para 10% (dez por cento) das vagas reservadas;
- c)** projeto(s) de ampla concorrência;

**8.3** Caso não haja classificados nos itens “a” ou “b”, remaneja o percentual de vagas reservadas para ampla concorrência;

**8.4** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas, haverá o arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**8.5** Caso não haja projetos suficientes classificados em uma das faixas da categoria de Apoio a Produção de Audiovisual ou nas demais categorias deste Edital, poderão ser

chamados projetos classificados em outras faixas/categoria, conforme disponibilidade de recursos.

**8.6** A listagem final de contemplados será publicada no site do Município <https://www.entrejuiis.rs.gov.br/licitacao> e nas redes sociais do Município de Entre-Ijuís.

## **9. DA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO**

**9.1** O proponente responsável por projeto considerado **contemplado** deverá enviar, documentação, caso não estiver vigente, os seguintes documentos, de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da habilitação do resultado definitivo:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f)** Dados bancários para recebimento do recurso, em **conta exclusiva** para o projeto a ser executado.

**9.2** Após a entrega, conferência e aprovação da documentação, o proponente será considerado **habilitado** para a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).

**9.3** Havendo a desistência do proponente, a não entrega de documentos constantes no item 8.1 e/ou o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

**9.3.1** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento do item 8.2 levando em consideração os seguintes casos:

- a)** cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria ou daquela que originou a vaga;
- b)** os demais casos seguirão o regramento dos itens 8.2, letra “c”.

**9.4** Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o Termo de Execução Cultural (TEC) para realização do projeto selecionado.

**9.5** A partir da disponibilização do Termo, o proponente deverá realizar a assinatura do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir de sua convocação;

**9.6** O Termo de Execução Cultural - TEC poderá ser assinado de forma digital ou fisicamente na Secretaria de Administração;

**9.7** A assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC não implica qualquer vínculo jurídico administrativo e/ou trabalhista do proponente com a Administração Pública Direta ou Indireta;

**9.8** A Prefeitura de Entre-Ijuís não se responsabilizará sobre os encargos trabalhistas e previdenciários do proponente.

## **10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1** O Termo de Execução Cultural - TEC assinado e as documentações do proponente, serão encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, será responsável pela elaboração do empenho para liberação dos recursos após publicação no site do Município <https://www.entrejuiis.rs.gov.br/licitacao>.

**10.2** A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

**10.3** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, de titularidade do proponente, até 15 (quinze) dias após a data de emissão do empenho.

**10.4** Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal e de regularidade junto ao CADIN/RS.

**10.4.1** Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o produtor cultural terá 3 (três) dias corridos para regularizá-la, podendo o pagamento serem cancelados a partir de então.

**10.5** O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos no item 9.4.1 terá o Termo de Execução Cultural – TEC rescindido, sendo chamado seu suplente seguindo as regras do item 8.3.

**10.6** Sobre os recursos recebidos poderá sofrer incidência de impostos.

**10.7.** O repasse dos recursos da Lei Paulo Gustavo deverá ser feito em conta bancária específica do proponente para uso e movimentação exclusiva para desenvolver o projeto selecionado pelo Edital com recursos da LPG, cada projeto com sua conta específica.

## **11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1** A contar da data de pagamento do recurso por parte do Poder Público para o proponente, inicia-se o prazo para realização do projeto, que deverá ter duração máxima de **12 (doze) meses**.

**11.2** Os pagamentos do projeto deverão ser feitos através de transferência bancária específica do projeto e ou projetos, e seus comprovantes deverão ser anexados ao processo de Prestação de Contas.

**11.3** O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar outras fontes de financiamento para o projeto, incluindo recurso oriundo da Lei Paulo Gustavo de outros editais, inclusive municipais.

**11.4** O remanejamento de recursos entre os itens de custo aprovados na Planilha Orçamentária poderá ser realizado sem autorização prévia, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do valor de cada item de custo, conforme plano de trabalho aprovado;

**11.5** A antecipação ou adiamento de ações do projeto poderá ocorrer, desde que dentro do período de execução;

**11.6** A alteração de local ou município de realização somente poderá ser admitida quando o local não se tratar da principal referência de realização do projeto, nem estiver atrelado ao objeto do projeto, conforme informado no Formulário de inscrição (**Anexo III**).

**11.7** Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor a prorrogação do prazo de execução do projeto, acompanhada de justificativa e relatório que demonstre o percentual de execução do projeto, documentos que devem ser encaminhados para o e-mail [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), em formato *PDF* e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final da realização.

**11.7.1** A prorrogação do prazo somente será efetivada após tramitação do processo e respectiva publicação do aditivo no site <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, constando novo prazo de execução e vigência do Termo de Execução Cultural – TEC.

**11.7.2** A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Seleção, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto;

**11.7.3** O prazo do projeto cultural não será prorrogado quando a solicitação for apresentada sem observar a antecedência mínima estabelecida no subitem 11.7 ou

quando o termo aditivo ao Termo de Execução Cultural – TEC, for assinado fora do prazo de vigência.

**11.8** Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

**I** - obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;

**II** - utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público, acessibilidade e respeito às normas de segurança vigentes no município;

**III** - responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

**IV** - responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

**V** - assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

**VI** - disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas obrigatórias, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento;

**11.9** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

**I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**11.9.1** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

**I** - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

**II** - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

**III** - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

**IV** - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

**V** - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**11.9.2** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto;

**11.9.2.1** Os recursos a serem utilizados nas medidas de acessibilidade deverão constar na Planilha Orçamentária do projeto;

**11.9.2.2** A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 11.9.2 pode ser excepcionalmente dispensada, quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**11.10** Os produtores culturais contemplados nas categorias do item 1.2 deste edital oferecerão contrapartida social, em prazo e condições compactuadas com a Comissão de Seleção.

**11.11** Todos os projetos deverão divulgar o financiamento **da Lei Complementar nº 195/2022, de forma explícita, visível e destacada**, em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o Manual de Marcas do Governo Federal e Guia de Aplicação da logo da Lei Paulo Gustavo, observando o seguinte:

I – incluir na abertura da obra (créditos iniciais), por, no mínimo, 5 (cinco) segundos, bem como em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual):

**a)** fazer constar, antes do título do projeto, a expressão “Projeto realizado com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, seguidos de “O Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;

**b)** deverão constar nos créditos finais as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo, da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, onde deverá constar o seguinte texto: “Esta obra cinematográfica foi realizada com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo”;

**c)** no caso de divulgação em redes sociais, deverão ser marcados os perfis do Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo, Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nas redes sociais como Facebook, e Instagram.com informações atualizadas;

**11.11.1** O produtor cultural deverá manter perfil em redes sociais e/ou endereço eletrônico na internet que torne público o projeto, durante todo o prazo de execução, identificando seus realizadores, apoiadores e as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo, da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, com informações atualizadas.

**11.11.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formato acessível a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**11.11.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**11.11.4** Todo material de divulgação deverá ser encaminhado para o Município de Entre-Ijuís, para aprovação prévia antes de qualquer forma de veiculação pública

**11.11.5** As marcas e manuais estarão disponíveis para download na página do Município de Entre-Ijuís, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br)

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o produtor cultural deverá ser entregue a prestação de contas, em até **60 (sessenta) dias corridos**, exclusivamente para o Município de Entre-Ijuís, composta pelos seguintes documentos:

**a)** Relatório de Realização do Objeto do Projeto **Anexo V**, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;

b) clipagem, repercussão nas mídias e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;

c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Plano de Trabalho; e

**Observação:** toda a documentação comprobatória da execução financeira do projeto, com os comprovantes de despesas, notas fiscais, I e os comprovantes de pagamento, transferências bancárias e boletos bancários autenticados, guias de pagamento e retenções de impostos e/ou taxas e os contratos firmados com prestadores de serviço – quando for o caso, assim como, também, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução deverão ser guardadas pelo proponente pelo período de cinco anos, contado do fim da vigência do projeto.

**12.1.2** A prestação de contas será analisada e avaliada pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

**12.1.3** A prestação de contas analisada será encaminhada à Unidade Central de Controle Interno do Município para avaliação final.

**12.2** Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

**12.3** O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado sob nenhuma hipótese.

**12.3.1** O proponente que fizer a entrega da prestação de contas após o prazo estipulado no item 12.1, entre 61º e 90º dia, será multado em 5% (cinco por cento) do valor do recebido para execução do projeto.

**12.3.2** O proponente que fizer a entrega da prestação de contas após o prazo estipulado no item 12.1, após 90º dia, será multado em 10% (dez por cento) do valor recebido para execução do projeto.

**12.3.3** Permanecendo a inadimplência por mais de 120 (cento e vinte) dias, o processo será encaminhado para a cobrança do valor total financiado.

**12.3.4** O processo de não prestação de contas será encaminhado para apreciação e acompanhamento da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda, que, dentro de suas responsabilidades, irão proceder com os trâmites legais de cobrança e ressarcimento de valores ao erário.

**12.4** A prestação de contas receberá parecer de rejeição em caso de não execução ou não comprovação da execução do objeto pactuado.

**12.4.1** No caso de rejeição, o proponente ficará em situação suspensa, impedido de apresentar novos projetos e receber recursos;

**12.4.2** O proponente terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder com as diligências apontadas pela Comissão de Seleção

**12.4.3** Transcorrido o prazo do item 12.1 sem manifestação do proponente, a prestação de contas será considerada **reprovada**.

**12.4.4** No caso de rejeição, se o proponente proceder à devolução dos valores apurados de forma corrigida, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro de proponente regularizado.

**12.5** Nos casos de reprovação das contas, ficará o proponente:

I - Impedido de apresentar novos projetos e receber recursos;

II – Obrigado a devolver o valor total recebido para realização do projeto;

**12.5.1** A prestação de contas reprovada será encaminhada para apreciação e acompanhamento da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda, conforme item 12.3.4.

**12.6** A prestação de contas receberá parecer de homologação com **ressalva** quando o produtor cultural incorrer em falta de natureza formal no cumprimento da legislação vigente, que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o propósito do objeto do projeto, cumulada com a sanção de advertência.

## 131. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

## 14. CRONOGRAMA DO EDITAL

14.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS / PRAZO
Prazo para Inscrições	23/10/2023 à 06/11/2023
Abertura do Processo	07/11/2023
Análise das Inscrições	07/11/2023 à 08/11/2023
Divulgação dos resultados das Inscrições Admitidas e Não Admitidas	09/11/2023
Prazo para recursos	10/11/2023 à 16/11/2023
Divulgação do resultado do recurso fase admissão	17/11/2023
Seleção, Classificação e Contemplação	05 dias
Habilitação e Homologação	03 dias
Divulgação do Resultado Final	27/11/2023

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Chamamento Público, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto, pela Comissão de Seleção, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

15.2.1 A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente dos projetos enviados, e não protocolados

15.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuis/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

15.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de Execução Cultural – TEC eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de Execução Cultural – TEC obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.6 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br)

15.7 O presente Chamamento Público, acompanhado de seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>

15.8 São partes integrantes do presente Edital:

**ANEXO I – Categorias de apoio audiovisual;**

**ANEXO II- Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;**  
**ANEXO III- Formulário de Inscrição/Plano de trabalho;**  
**ANEXO IV – Termo de Execução Cultural – TEC;**  
**ANEXO V - Relatório de Execução Cultural (para a fase de prestação de contas);**  
**Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;**  
**Anexo VII - Declaração étnico-racial;**  
**Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade.**  
**ANEXO IX - Logomarcas**

**15.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## **16. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**7.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**133920703.0093000 – AÇÕES EMERGENCIAIS SETOR CULTURAL LC 195/2022**  
**3.3.90.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**  
**3.3.90.45 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS**

## **17. CONTRAPARTIDA**

**17.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**17.2** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição **Anexo III** e devem ser executadas durante o período do projeto.

## **18. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A Administração nomeia a servidora **Jucli Rejane Maia de Deus CPF: 394.184.210-20** para que na função de Gestor e fiscal do Termo de Execução Cultural – TEC e fiscal, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto e recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

Entre-Ijuís, 17 de outubro de 2023.

**José Paulo Meneghini**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ R\$ 61.765,81 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) **Até R\$ 45.979,38** (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, documentário e curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) **Até R\$ 6.156,80** (Seis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para apoio à realização de ação de cineclube;
- c) **Até R\$ 5.276,61** (Cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) para apoio à realização de ação de Capacitação, Formação, qualificação de Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.
- d) Será realizada a contratação de serviços, até o valor máximo de 5% do recurso no valor de **R\$ 4.353,02 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**, para assessoria e gestão dos recursos por terceiros pessoa jurídica; os valores não utilizados serão remanejados para ampla concorrência.

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A)** Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de documentário e curta-metragem e/ou videoclipe:

#### **Produção de documentário:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração **de até 15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

O fomento a produção de documentário é uma produção artística, via de regra um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade. Isto não significa que represente a realidade «tal como ela é»: o documentário, assim como o cinema de ficção, é uma representação parcial e subjetiva da realidade.

#### **Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **até 10 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema com cineclube**

**Apoio à realização de ação de Cineclube**

Espaços de exibição e discussão cinematográfica. Isso pode incluir apoio financeiro para programação de sessões, organização de eventos e atividades educativas relacionadas ao cinema, com desenvolvimento de séries e webséries.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual de Cineclubes**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

No valor de **R\$ 57.412,79** (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos)

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de documentário e curta-metragem e/ou videoclipe	2	1	1	4	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
	3	1	1	5	R\$ 3.195,87	R\$ 15.979,38
<b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cineclube	1	1	1	3	R\$ 2.052,26	R\$ 6.156,80
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual	1	1	1	3	R\$ 1.758,87	R\$ 5.276,61
Inciso III   Apoio a Cineclubes						

## ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Entre-Ijuís</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipal	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>L</b>	Proponente residente em regiões de menor IDH na região das missões – Municipal	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS, GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ E OU PESSOAS JURÍDICAS COM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH região das missões - Municipal	5

<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - proponente com maior idade;
  - sorteio

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminal.

## ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### **A) PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertence a comunidade tradicional

- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimo

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim             Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**B) PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação completo

## **2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### **Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### **Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

### **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

### **Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## **3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

<b>Descrição do item</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Und med</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor total</b>	<b>Referência de preço</b>
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

## **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC;

### **MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC N.º 00/2023, PARA PARCERIA CELEBRADA ENTRE A PRODUTOR CULTURAL..... E O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ.**

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720/04, residente e domiciliado neste município, doravante designada **CONCEDENTE**, e, ao **PRODUTOR CULTURAL.....**, inscrita no CNPJ sob o n.º.....com sede na Rua/Av....., Fone:....., neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n.º \_\_\_\_ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, nesse Município, doravante designada “PRODUTOR CULTURAL”, firmam o presente Contrato decorrente do **Chamamento Público n.º 05/2023**, autorizado pelo **Processo de Licitação n.º 89/2023**, nos termos da Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal n.º 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal n.º 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal n.º 5, de 10 de agosto de 2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem por objeto estabelecer as condições para seleção de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Entre-Ijuís.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

2.1. O repasse será efetuado pelo **CONCEDENTE** ao **PRODUTOR(A) CULTURAL** mediante crédito em conta bancária por ele informada no valor de R\$ ..... (.....), conforme compõem este edital as seguintes categorias: apoio a produções audiovisuais; apoio a cineclubes; e apoio a demais ações do audiovisual.

2.2. Antes do repasse, em até 02 (Dois dias) de solicitação formal feita pelo **CONCEDENTE** o(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL**, pelo e-mail informado no projeto cultural, este deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.3. Apresentadas as certidões na forma do subitem 2.2 desta cláusula e estando regulares, o **CONCEDENTE** efetuará o repasse em até 05 ( cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

#### **7.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**133920703.0093000 – AÇÕES EMERGENCIAIS SETOR CULTURAL LC 195/2022**  
**3.3.90.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**  
**3.3.90.45 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

3.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de execução do projeto cultural inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros.

4.2. O prazo de vigência do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC é de \_12\_(doze) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Dos direitos:

5.1.1 **Do CONCEDENTE:** receber o objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC nas condições elencadas.

5.1.2 **DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL:** receber o valor na forma estabelecida.

5.2 Das obrigações:

5.2.1 **DO CONCEDENTE:**

5.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

5.2.1.2 Fiscalizar a execução deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993e art. 9º e Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023

5.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023.

5.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL**, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no **Processo de Licitação nº 89/2023** do Chamamento Público para seleção de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Entre-Ijuís.

5.2.1.5 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

## 5.2.2 DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL:

5.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no **Processo de Licitação nº 89/2023** do Chamamento Público para seleção de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural - TEC, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Entre-Ijuís, em especial o seguinte:

- a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) realizando o retorno e contrapartida de interesse público;
- c) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.2.2 Executar as obrigações previstas no **Processo de Licitação nº 89/2023** do Chamamento Público para seleção de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural - TEC, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Entre-Ijuís

5.2.2.3 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC na forma do que dispõem a legislação em vigor.

5.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do **CONCEDENTE**.

5.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

5.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

5.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5.2.2.8 É de responsabilidade exclusiva do (a) **PRODUTOR(A) CULTURAL** a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

5.2.2.9 Acatar eventuais deliberações do Comissão de Seleção de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Entre-Ijuís

5.2.2.10 Submeter previamente à aprovação do **CONCEDENTE** todo material gráfico em que conste a divulgação do Projeto Cultural.

5.2.2.12 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

5.2.2.13 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2.2.14 Observar, durante a execução do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

5.2.2.15 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, que possam vir a ser imputados ao **CONCEDENTE** por terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1 A inadimplência do(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

## **CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até 60(sessenta dias) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;
- d) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;

7.2. O **CONCEDENTE** fará a análise da prestação de contas.

7.3 O não cumprimento sujeita às penalidades previstas, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023,

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC**

8.1 Se o(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023,

8.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC e atraso superior ao prazo de execução do objeto do TERMO DE EXECUÇÃO

CULTURAL – TEC, o(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL** ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC poderá ser rescindido de acordo com Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no **Processo de Licitação nº 89/2023** do Chamamento Público para seleção de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Entre-Ijuis.

9.2. A rescisão deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

9.3 O(A) **PRODUTOR(A) CULTURAL** reconhece, desde já, os direitos do **CONCEDENTE** nos casos de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder à devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa correspondente de até 5% (cinco por cento) do valor financiado;

10.1.3 - suspensão do direito de apresentar projetos.

10.1.4 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.5 A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

10.1.6 A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

10.1.7 A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

10.1.8 No caso de infringência aos regramentos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL**, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 01(um) ano, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

10.1 O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, com exclusão de qualquer outros, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

12.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o **Processo de Licitação nº 89/2023** do Chamamento Público para seleção de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Entre-Ijuís.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC , em três (03) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais na sua integralidade.

Entre-Ijuís/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS**  
CNPJ 89.971.782/0001-10  
José Paulo Meneghine  
MUNICÍPIO

---

**PRODUTOR CULTURAL**  
CNPJ/CPF nº

---

**TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO**  
FABRÍCIO PEREIRA RESENDE  
CPF 261.892.808-38  
RG 267635576 SSP/SP

---

**TESTEMUNHA**  
NOME:  
RG:

## ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## **5. EQUIPE DO PROJETO**

### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.

- ( )Rua.
- ( )Parque.
- ( )Outros

## **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## **10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Entre-Ijuís, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Entre-Ijuís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

Entre-Ijuís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do Espaço Cultural \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que:

1 - Nos COMPROMETEMOS, sob as penas da lei, a receber, aplicar e apresentar relatório de execução e utilização dos recursos que forem concedidos após 120 dias do recebimento do mesmo,

2 - DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos,

3 - DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que a atividade cultural inscrita é realizada há no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

4 - Declaro, para os devidos fins, que não nos enquadrados em nenhum dos impedimentos descrito no edital.

5 – Declaro para os devidos fins de estar ciente e concordo com os Termos do Edital.

Entre-Ijuís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/ Cargo/ Assinatura do responsável

## ANEXO IX - LOGOMARCAS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

